

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS DE SANTA LUZIA -MA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	RESPOSTA
343.470	MARCUS VINICIUS SOUSA	015.***.***-54	PROF. NÍVEL II - 1º AO 9º - MATEMÁTICA	DEFERIDO - Pontuação será atribuída ao resultado final.
339.812	MANOEL DA SILVA CONCEIÇÃO	811.***.***-04	PROFESSOR - 1º AO 9º ANO (ZONA RURAL)	INDEFERIDO - O prazo para envio da documentação comprobatória de títulos é único e não permite complementações após seu encerramento, mesmo por meio de recurso. O envio deve ocorrer dentro do período previamente estabelecido para garantir igualdade de condições a todos os participantes. Portanto, os documentos enviados fora do prazo não poderão ser considerados.
338.094	PÂMELLA DAYANE DA SILVA ROCHA	611.***.***-86	PROFESSOR - 1º AO 9º ANO (ZONA RURAL)	INDEFERIDO - Embora tenha enviado a especialização, o candidato não apresentou o diploma de graduação no período permitido, documento indispensável para comprovar a formação exigida para o cargo. O diploma foi apresentado apenas no recurso, mas o prazo para envio da documentação é único e não permite complementações após o encerramento. Assim, a ausência do diploma dentro do prazo resulta na atribuição de nota zero na avaliação de títulos, conforme previsto.
340.475	FRANCIELSON SOUSA DOS SANTOS	804.***.***-15	PROF. NÍVEL II - 1º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO - A prova de títulos tem caráter classificatório, não eliminatório, e tem por objetivo valorar as experiências e qualificações adquiridas após a conclusão do curso de graduação, conforme os critérios do edital. Assim, todos os títulos apresentados pelos candidatos só podem ser avaliados quando comprovada a formação superior por meio do respectivo diploma. Destacamos ainda que a não pontuação na prova de títulos não impede a nomeação e posse no cargo, desde que cumpridos os demais requisitos do edital. A prova de títulos serve exclusivamente para determinar a classificação final entre os candidatos habilitados.

340.674	TIMÓTEO FERREIRA DE SOUSA	057.***.***-79	PROFESSOR - 1º AO 9º ANO (ZONA RURAL)	INDEFERIDO - Embora tenha enviado a especialização, o candidato não apresentou o diploma de graduação, indispensável para comprovar a formação exigida para o cargo. A falta desse documento inviabiliza a validação dos títulos apresentados, visto que não há comprovação de que o candidato atende aos critérios de formação básica especificados para a função. O diploma foi apresentado apenas no recurso, mas o prazo para envio da documentação é único e não permite complementações após o encerramento. Assim, a ausência do diploma resulta na atribuição de nota zero na avaliação de títulos.
337.404	WENDERSON MATIAS GOMES	960.***.***-15	PROFESSOR - 1º AO 9º ANO (ZONA RURAL)	INDEFERIDO - Embora tenha enviado a especialização, o candidato não apresentou o diploma de graduação, indispensável para comprovar a formação exigida para o cargo. A falta desse documento inviabiliza a validação dos títulos apresentados, visto que não há comprovação de que o candidato atende aos critérios de formação básica especificados para a função. Assim, a ausência do diploma resulta na atribuição de nota zero na avaliação de títulos. (OBS: Candidato enviou duas especializações, mas pontuação máxima por especialização é 1)